



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº. 751 de 21 DE JULHO DE 2011.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A PARTIR DO MÊS DE JULHO DE 2011.

A Câmara Municipal de Quatis, Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido 6,94% (seis vírgula noventa e quatro por cento) de reajuste na remuneração dos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, e nos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, a partir de 1º de julho de 2011.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 21 de julho de 2011.


José Laerte d'Elias
Prefeito